

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545
✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

ATRICON e IRB se unem ao Unicef para enfrentar a evasão escolar



A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico de Educação do IRB (CTE-IRB), aderiram à campanha “Fora da escola não pode”, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

A iniciativa das entidades que congregam os Tribunais de Contas e seus membros resulta de um acordo assinado com o Unicef e o Conselho Nacional do Ministério Público que prevê ações de colaboração voltadas à capacitação, ao monitoramento, ao engajamento e à mobilização dos gestores públicos municipais, distritais e estaduais e outros agentes para enfrentamento da exclusão escolar e da cultura do fracasso escolar na educação básica.

A campanha consiste na disponibilização de materiais e orientações para que Municípios e Estados possam montar suas próprias campanhas de comunicação, visando a enfrentar o abandono e a evasão escolares. São diversas peças gráficas, vídeos, textos, spots e jingles, para facilitar e ajudar o trabalho de mobilização e de engajamento das escolas, das famílias, da gestão pública e da mídia.

Entre os conteúdos disponibilizados está o Guia Busca Ativa Escolar em crises e emergências. A publicação apresenta uma série de orientações e recomendações que objetivam ajudar Estados e Municípios a prevenir e a mitigar situações de abandono e de evasão escolares. Outro material importante é o Guia de para uso da funcionalidade de acompanhamento de frequência escolar, que colabora para que os gestores possam acompanhar a situação das redes municipais e estaduais e tomar decisões rápidas a fim de prevenir o abandono escolar. Clique aqui e saiba mais: <https://buscaativaescolar.org.br/campanha/>. Fonte: Ascom Atricon

NESTA EDIÇÃO

✚ PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
✚ DESPACHO DE ARQUIVAMENTO	04
✚ MEDIDA CAUTELAR	05
✚ EDITAL DE CITAÇÃO	06
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	08



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**DECISÃO PLENÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 15.511, DE 30/09/2020**

Processo nº 202003568-00

Assunto: Consulta

Município: Belém

Órgão: Fundação Cultural do Município de Belém

Exercício: 2020

Interessado: Fábio Atanásio de Moraes

Instrução: Diretoria Jurídica

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: CONSULTA. LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL (LEI Nº. 14.017/2020). COMPETÊNCIA MUNICIPAL SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS CULTURAIS. POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS CULTURAIS SEM CNPJ. NÃO NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

1. Os Municípios são competentes para aplicar os recursos disponíveis pela Lei nº. 14.017/2020 em ações emergenciais de apoio ao setor cultural em subsídios mensais para manutenção de espaços culturais e na publicação de editais e outros instrumentos aplicáveis para atividades no setor cultural (Art. 2º, Ins. I e II, da Lei nº. 14.017/2020).

2. É possível a distribuição do subsídio mensal a espaços culturais sem CNPJ, devendo estes serem identificados pelo “número ou código de identificação único” da entidade beneficiária, que comprove a vinculação do CPF solicitante do subsídio como gestor e/ou responsável do espaço cultural (Art. 2º, §8º, do Decreto nº. 10.464/2020)

3. As condições para a elegibilidade dos espaços culturais ao subsídio mensal estão dispostas do Decreto nº. 10.464/2020, não sendo necessário que as entidades comprovem regularização fiscal (Art. 7º, do Decreto nº. 10.464/2020).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de **CONSULTA**, e respondida nos termos do disposto no **Art. 1º, Inciso XVI, da LC n.º 109/2016**, acordam os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por unanimidade.

DECISÃO: em **aprovar** a resposta à **CONSULTA**, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 37.147, DE 30/09/2020

Processo nº 790012008-00

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – Medida Cautelar

Exercício: 2008

Ordenador: Vildemar Rosa Fernandes

Relator: Conselheiro Alexandre Cunha

Ministério Público: Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

EMENTA: Prestação de Contas. Contas Anuais de Gestão. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício 2008. Medida Cautelar com fundamento no Art. 96, I, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016. Recomendação a Presidência do TCM à expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca de Belém e São Miguel do Guamá. Comunicar a Indisponibilidade de bens imóveis registrados em nome do Ordenador Vildemar Rosa Fernandes. Solicitar ao Banco Central que informe as contas- correntes em nome do Ordenador, para bloqueio dos valores. Inabilitação do ordenador para exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei Complementar nº 109/2016. Encaminhar cópia dos autos ao MPE e a C. M. de São Miguel do Guamá.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

DECISÃO:

I – Expedir Medida Cautelar, com fundamento no Art. 96, Inciso I, da Lei Complementar nº 109/2016, tornando indisponíveis, por período não superior a um (01) ano, os bens do Sr. Vildemar Rosa Fernandes em tantos quanto bastem, para garantir o ressarcimento da importância de R\$ 168.930,36 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), devidamente corrigido, referente ao lançamento à conta Agente Ordenador.

II – Recomendar à Presidência deste Tribunal, a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis



da Comarca de Belém e do Município de São Miguel do Guamá, comunicando a decisão e determinando a indisponibilidade dos bens imóveis registrados em nome de Vildemar Rosa Fernandes, bem como ao Banco Central para que informe quais as contas-correntes em nome do ordenador, para bloqueio dos valores nelas depositados. Ainda, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei Complementar nº 109/16, proceder a inabilitação do Ordenador para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, pelo período de cinco anos.

III – Encaminhar Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis, bem como à Câmara Municipal de São Miguel do Guamá para conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 37.160, DE 30/09/2020

Processo nº 202003799-00

Município: Oeiras do Pará

Órgão: Prefeitura Municipal

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Denúncia

Exercício: 2020

Denunciado: Dinaldo dos Santos Aires

Denunciante: Hugo de Almeida Coutinho Neto – OAB/PA 24.874

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: DENÚNCIA. CONHECIMENTO E ADMISSIBILIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ. EXERCÍCIO DE 2020.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Admissibilidade de Denúncia em desfavor do Sr. Dinaldo dos Santos Aires, Prefeito do Município de Oeiras do Pará, exercício 2020, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e da Decisão Monocrática de fls. 31, homologada por votação unânime.

DECISÃO: Pela **NEGATIVA** de emissão de medida cautelar, com fundamento no Art. 96, I, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, e pela **ADMISSÃO** da presente Denúncia, considerando-se o preenchimento das exigências regimentais, nos termos do Art. 292, §2º, do Regimento Interno, determinando sua regular apuração.

ACÓRDÃO Nº 37.183, DE 30/09/2020

Processo nº 202003471-00 (202004176-00)

Município: Terra Santa

Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Admissibilidade de Pedido de Revisão

Exercício: 2015

Responsável: Jorge Nogueira Picanço

Advogado: Adriano Borges da Costa Neto

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. INADMISSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA CABIMENTO. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 84 E 85, DA LEI ORGÂNICA Nº. 109/2016.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Jorge Nogueira Picanço, ex-Presidente da Câmara Municipal do Município de Terra Santa, exercício financeiro de 2015, onde pugna pela reforma do Acórdão nº. 32.621/2018. Acordam, os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **INADMISSIBILIDADE** do Pedido de Revisão, nos termos do previsto no Art. 271, Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Tribunal, diante descumprimento dos pressupostos legais para cabimento, em violação dos Arts. 84 e 85, da Lei Orgânica nº. 109/2016.

ACÓRDÃO Nº 37.403, DE 07/10/2020

Processo nº 202004328-00

Município: MARAPANIM

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza do Processo: ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

Exercício: 2020

Representado: RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE – PREFEITO

Representantes: EDINILSON DE OLIVEIRA CHAVES; JOSÉ FELIPE DE MORAES; PAULO SÉRGIO NEVES DE MELO e PAULO SULLIVAN DE ARAÚJO DA GAMA ALVES – VEREADORES



Relator: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

EMENTA: REPRESENTAÇÃO COM EMISSÃO DE MEDIDA CAUTELAR (ARTIGO 95, INCISOS II e III e § 1º, 96 e item II DA LEI ORGÂNICA TCM/PA), JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM. EXERCÍCIO DE 2020. PELA ADMISSIBILIDADE (ARTIGOS 297, II, 144, 145 DO RI/TCM-Pa).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – ADMITIR a presente **REPRESENTAÇÃO COM EMISSÃO DE MEDIDA CAUTELAR**. Tendo em vista o preenchimento das exigências regimentais, conforme disposto nos Artigos 297, II, 144, 145, Artigos do Regimento Interno;

II – DEFIRO a concessão de Medida Cautelar, nos termos dos Arts. 95, Incisos II e III e §1º, e 96, item II da Lei Orgânica deste Tribunal – Art. 144, II, III, §1º, do RITCM-PA – para sustar os efeitos da Dispensa de Licitação nº 7/2020-020601, bem como do Contrato nº 20201663, dela decorrente, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e a Empresa INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA oriundo da Dispensa de Licitação nº 7/2020-020601, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, dada a competência dos Tribunais de Contas de zelar pela fiscalização e interesse público, na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo, portanto, aplicação imediata.

III – NOTIFICAR a Prefeitura Municipal de Marapanim, na pessoa do Prefeito, Sr. **RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE**, sobre a Medida Cautelar aplicada, devendo o mesmo encaminhar imediatamente a este Tribunal de Contas, a comprovação da sustação do referido Contrato;

IV – DETERMINAR, ainda aplicação de multa diária de 1.000 (um mil) Unidades Padrão Fiscal – UPF/PA, por Contrato, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 282, do RITCM/PA.

V – ENCAMINHAR os presentes autos à 4ªª Controladoria, para que proceda a Análise Prévia e Citação do Representado, Sr. **RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Marapanim.

Protocolo: 33579

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO POR JULGAMENTO DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 201713265-00/350012004-00

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Exercício: 2004

Assunto: Pedido de Revisão à Resolução 12.149/2016

Interessado: BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA

Advogado: EDMIR DE SOUZA LIMA – OAB/PA 10.3

Trata-se de Pedido de Revisão formulado pelo Sr. BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, por seu advogado Edmir de Souza Lima, inscrito na OAB/PA sob o nº 10.398, ex-Prefeito Municipal de Irituia no exercício de 2004, por ter tido pela Resolução nº 12.149, de 26/01/2016, publicada no DOE nº 33.082, de 07/03/2016, a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das suas contas, conforme fls. 15.

O protocolo do Pedido de Revisão neste TCM remonta a 19/12/2017, e carrega aos Autos documentos que atestam a impossibilidade de apresentação de documentos quando da prestação de contas por terem sido apreendidos em diligência do TCM no escritório de contabilidade contratado da Prefeitura, pleiteando o julgamento procedente do Pedido de Revisão declarando as contas como ilíquidas, conforme Art. 44 §3º e Art. 45, IV, “a”, §§1º e 3º, da LC 109/2016, emitindo parecer à Câmara Municipal pela aprovação das suas contas, tal como julgado relativamente às contas da Prefeitura Municipal e FUNDEB de Eldorado dos Carajás, do mesmo exercício de 2004, gerando a Resolução nº 12.191/2016. O Pedido foi recebido em decisão monocrática do Conselheiro Aloísio Chaves em face à inexistência de pedido de efeito suspensivo (fls. 33/35), publicado no DOE 306, de 25/04/2018 (fls. 37/38);

A 6ª Controladoria em análise técnica sobre o pedido de revisão afirma: “Fica prejudicada a análise técnica normal da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Irituia, exercício financeiro de 2004, devido a ausência de documentos que devem compor a prestação de contas e a insuficiência ou inexistência de informações



eletrônicas, contrariando o determinado no Art. 30, da LC nº 25/94 e no Art. 91, do Regimento Interno (ato nº 09/95), legislações que elencam o rol de documentos que devem ser encaminhados pelos jurisdicionados para essa Corte de Contas possa cumprir o adequado exercício da fiscalização.

Os Arts. 29 e 30, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, preveem que, nas hipóteses de caso fortuito e força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, que torne materialmente impossível o julgamento do mérito das contas, poderá o Tribunal ordenar o seu trancamento, tornando-as iliquidáveis na forma legal e regimental.

No entendimento desta Controladoria, salvo melhor juízo superior, a ausência de contabilidade e de prestação de contas em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, além da insuficiência ou inexistência de documentação, sendo verificadas impossibilidade de obtenção de elementos que permitam comprovar a aplicação dos recursos públicos, entendemos que poderá este Tribunal, mediante parecer técnico, ordenar o trancamento das contas, tornando-as iliquidáveis na forma legal e regimental. Isso sem contar o já mencionado, no sentido de que nem mesmo uma decisão definitiva seria tecnicamente efetiva, pois a análise formal não consubstancia o verdadeiro cumprimento da análise fiscalizatória destes documentos constantes dos Autos.”

O Ministério Público em parecer de fls. 58/59 acompanha a manifestação do órgão técnico opinando no sentido de tornar as contas iliquidáveis nos termos do Art. 45, IV, da LOTCM, sugerindo o seu trancamento e posterior arquivamento. Requeri a juntada ao presente do Processo nº 201805471-00 que envolve o Ofício GP nº 123/2018/CM, de 25/06/2018 do Presidente da Câmara Municipal de Irituia encaminhando ao TCM/PA o Decreto Legislativo 004/2018 que aprova a Prestação de Contas objeto do presente Pedido de Revisão, de responsabilidade do ex-gestor Benedito Augusto Bandeira Ferreira, rejeitando o parecer prévio impugnado neste Pedido, daí porque entendo ter este

perdido do objeto, daí porque determino o seu arquivamento.

Belém, 01 de outubro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

MEDIDA CAUTELAR

Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

DECISÃO MONOCRÁTICA

CAUTELAR

Processo nº 202004068-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Santarém

Responsáveis: Francisco Nélio Aguiar – Prefeito e Aldoemia Regis Correa – Pregoeira

O Órgão Técnico considerando a denúncia já admitida que encontra-se sob sua análise e; Considerando que é competência da área técnica, na legislatura 2017/2020 a fiscalização dos atos do município de Santarém;

Considerando que existem controvérsias verificadas na análise inicial, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 072/2020 – Processo administrativo nº 2020/019, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Serviços de Operação de Sistema de Comercialização Eletrônica de Passagens e Monitoramento Operacional do Sistema de Transporte Público de Passageiros, com fornecimento de Equipamentos, Por Regime de Comodato, para Operacionalização dos sistemas;

Considerando a competência desta Corte de Contas definida na Lei Complementar Estadual nº 109/2016.

Considerando o fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito e a competência deste Tribunal no resguardo do patrimônio público, do ordenamento jurídico e no exercício do controle externo, em razão da plausibilidade jurídica do direito, o que faculta a esta Corte determinar medida Cautelar a fim de resguardar o patrimônio/interesse público nos termos do Art. 95, da Lei Complementar, decido monocraticamente, com fundamento no Arts. 1º, XVIII, 144, II e III, 145, II, todos do Regimento Interno TCM/PA, e determino:



A suspensão do procedimento Licitatório na fase em que se encontra, incluindo a sustação de pagamentos, no caso de já haver contrato celebrado.

- Aplicação de multa diária de 1.000 (um mil) UPF-PA, correspondente R\$ 3.575,10 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos) em caso de descumprimento desta decisão, nos termos do Art. 283 do RI/TCM/PA.

Ante ao exposto com fundamento no Art. 144, Parágrafo primeiro c/c com Art. 95, submeto a este Egrégio Plenário a apreciação da medida cautelar para devida homologação, em virtude da presença *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* devidamente justificado. É como Decido.

Belém, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33580

EDITAL DE CITAÇÃO

4ª Controladoria

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4056 a 4062/2020/4ª Controladoria/TCMPA

Publicações: 13, 19 e 22/10/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4056/2020/4ª Controladoria/TCMPA

(Processo Nº 202003633-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, no exercício de 2019**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no

Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 65,12% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4057/2020/4ª Controladoria/TCM

(Processo Nº 202003610-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **RONALDO JOSE NEVES TRINDADE**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) RONALDO JOSE NEVES TRINDADE, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de MARAPANIM, no exercício de 2019**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 81,40% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE CITAÇÃO**Nº 4058/2020/4ª Controladoria/TCMPA****(Processo Nº 202003598-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de CASTANHAL, no exercício de 2019**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 76,74% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO**Nº 4059/2020/4ª Controladoria/TCM****(Processo Nº 202003622-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **LAERCIO COSTA DE MELO**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) LAERCIO COSTA DE MELO, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, no período**

de 01.01 a 07.12.19, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 76,74% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO**Nº 4060/2020/4ª Controladoria/TCM****(Processo Nº 202003622-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **THIAGO REIS PIMENTEL**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) THIAGO REIS PIMENTEL, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, no período de 08 a 31.12.19**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 76,74% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA



EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4061/2020/4ª Controladoria/TCM
(Processo Nº 202003602-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-AÇÚ, no período de 01.01 a 30.10.19**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 79,07% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4062/2020/4ª Controladoria/TCM
(Processo Nº 202003602-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o(a) Senhor(a) **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**.

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento no art. 177, do Regimento Interno deste TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, **o(a) Senhor(a) NORMANDO MENEZES DE SOUZA, Ordenador de despesas e responsável pela Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-AÇÚ, no exercício de 2020**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **última publicação** realizada no Diário

Eletrônico deste TCM, sob pena de revelia, apresentar defesa às irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal, que é parte integrante desta Citação, e, especialmente, às seguintes:

1- Atendimento de 79,07% das obrigações contidas na Matriz Única de Transparência Pública Municipal, para o exercício de 2019.

Belém, 07 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33573

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRESIDÊNCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201802826-00/583912011-00)

(Acórdão nº 32.415, de 12/06/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 14/08/2018, mantendo-se a decisão do Acórdão nº 31.181 de 05/10/2017)

Notificação à senhora **Rosângela Maria de Souza Fialho**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Rosângela Maria de Souza Fialho**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Portel**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **14/09/2018**.

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.000 (três mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**,



junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 161/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 360052003-00/ 201612601-00/ 201612602-00)

(Acórdão nº 34.946, de 04/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)

De Notificação do senhor **Valdo Luiz dos Santos Gaspar**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valdo Luiz dos Santos Gaspar**: responsável pela **FUNDEF de Itaituba**, referente ao Recurso Ordinário, **no exercício financeiro de 2003**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$182.959,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.850 (três mil e oitocentos e cinquenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente,

na data desta decisão, a quantia de **R\$13.327,55 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 360052003-00/ 201612601-00/ 201612602-00-00)

(Acórdão nº 34.946, de 04/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)

De Notificação da senhora **Maria de Araújo Costa (29/09 a 31/12/2003)**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Maria de Araújo Costa**; responsável pela **FUNDEF de Itaituba**, referente ao Recurso Ordinário, **no exercício financeiro de 2003**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.451 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e hum*8-) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$8.484,52 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve**



comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201704554-00)

(Resolução nº 14.825 de 03/07/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor **Ronie Rufino da Silva**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ronie Rufino da Silva**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Itaituba**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG/Nº046/2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (hum mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e hum reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 980022007-00)

(Acórdão nº 35.530 de 04/11/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/01/2020)

De Notificação do senhor **Agnaldo Ávila de Brito**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Agnaldo Ávila de Brito**; responsável pela **Câmara Municipal de Parauapebas/2007**, referente ao **Pedido de Revisão (201613337-00)**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **20/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **5.777,50 (cinco mil, setecentos e setenta e sete e cinquenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$19.998,24 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 70012014-00)

(Resolução nº 14.212, de 07/08/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/11/2018)



De Notificação do senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Vivaldo Mendes da Conceição**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Anajás**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **24/12/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (hum mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1410192014-00)
(Acórdão nº 33.877, de 12/02/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/04/2019)
De Notificação da senhora **Ana Carla Reis Farias (01/01 a 20/02 e 22/03 a 03/04/2014)**,
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será

publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Ana Carla Reis Farias (01/01 a 20/02 e 22/03 a 03/04/2014)**: responsável pela **FUNDEB de Quatipuru**, referente a prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **28/05/2019**:

Recolher aos **Cofres Municipais**, o valor de **R\$1.120.046,98 (hum milhão, cento e vinte mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.202 (hum mil e duzentas e dois) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1410192014-00)
(Acórdão nº 33.877, de 12/02/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 25/04/2019)



De Notificação da senhora **Raquel Maria Santos Cavaleantes (21/02 a 21/03 e 04/04 a 31/12/2014)**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Raquel Maria Santos Cavaleantes (21/02 a 21/03 e 04/04 a 31/12/2014)**: responsável pela **FUNDEB de Quatipuru**, referente a prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **28/05/2019**:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$3.504,35 (três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **150,28 (cento e cinquenta e vinte e oito) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$519,97 (quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 168/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201810274-00)

(Resolução nº 15.084, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 12/11/2019)

De Notificação ao senhor **José Carlos Silva de Souza**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Carlos Silva de Souza**; responsável pela **Câmara Municipal de Óbidos**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 269/2017-2018/TCM-PA**, **no exercício financeiro 2018** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 169/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201810278-00)

(Resolução nº 15.085, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 12/11/2019)

De Notificação ao senhor **Bruno Deniel Brilhante dos Santos**,



O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Bruno Deniel Brilhante dos Santos**; responsável pela **Câmara Municipal de Almeirim**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 249/2017-2018/TCM-PA, no exercício financeiro 2018** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **700 (setecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 170/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201704514-00)
(Resolução nº 15.071, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)
De Notificação ao senhor **José Paulo Miranda Gonçalves**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Paulo Miranda Gonçalves**; responsável pela **Câmara Municipal de Oeiras do Pará**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 195/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2017** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 171/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201704515-00)
(Resolução nº 15.072, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)
De Notificação ao senhor **Bruno Giovane Pimenta Rodrigues**,
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Bruno Giovane Pimenta Rodrigues**; responsável pela **Câmara Municipal de Muaná**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 193/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2017** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/12/2019**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **400 (quatrocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201706512-00)

(Resolução nº 15.082, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 12/11/2019)

De Notificação ao senhor **Edvaldo Gomes Barbosa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Edvaldo Gomes Barbosa**; responsável pela **Câmara Municipal de Prainha**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 277/2017/TCM-PA**, no exercício financeiro 2017 da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e

informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 173/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201704916-00)

(Resolução nº 15.075, de 22/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)

De Notificação ao senhor **Rui Rolim Herculano da Silva**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Rui Rolim Herculano da Silva**; responsável pela **Câmara Municipal de Salvaterra**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 203/2017/TCM-PA**, no exercício financeiro 2017 da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo



regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201604785-00)

(Resolução nº 15.088, de 31/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 12/11/2019)

De Notificação à senhora **Cheirliane Melo Viana**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Cheirliane Melo Viana**; responsável pela **Câmara Municipal de Viseu**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 135/2017/TCM-PA, no exercício financeiro 2016** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201605074-00)

(Resolução nº 14.154, de 26/06/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/08/2018)

De Notificação ao senhor **Mario Henrique de Souza Guerreiro**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Mario Henrique de Souza Guerreiro**; responsável pela **Prefeitura do Município de Óbidos**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 223/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **17/09/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201900672-00)

(Resolução nº 14.894, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/09/2019)



De Notificação ao senhor Rubnilson Farias Lobato

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Rubnilson Farias Lobato**; responsável pela **Prefeitura do Município de Bagre**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 170/2017/TCM-PA**, no exercício financeiro 2018, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **17/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 177/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810159-00)

(Resolução nº 14.905, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/09/2019)

De Notificação ao senhor Pedro Cabral de Oliveira Neto

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Pedro Cabral de Oliveira Neto**; responsável pela **Prefeitura do Município de Santarém Novo**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 152/2017/TCM-PA**, no exercício financeiro 2018, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **24/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810160-00)

(Resolução nº 14.906, de 27/08/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/09/2019)

De Notificação ao senhor Antônio Menezes Nascimento das Mercês

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Antônio Menezes Nascimento das Mercês**; responsável pela **Prefeitura do Município de São João de Pirabas**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 158/2017/TCM-PA**, no exercício financeiro 2018, da decisão e prazo contidos no



Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **24/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 179/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201419251-00)

(Advogada: Eduyges Maria Araújo Pereira OAB/PA 9.434)

(Acórdão nº 33.477, de 12/12/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/02/2019)

De Notificação do senhor **Emanoel Nazareno Sousa Muniz**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Emanoel Nazareno Sousa Muniz**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Bujaru**, referente a **Pedido de Revisão – acórdão 23.469/2013, no exercício financeiro de 2008**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/03/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.907,29 (três mil, novecentos e sete e vinte e nove) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$13.000,00 (treze mil reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 201704653-00)

(Resolução nº 14.971 de 10/11/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA, em 23/09/2019)

De Notificação da senhora **Maria Luisa Valente Matos**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Maria Luisa Valente Matos**; responsável pelo **Câmara Municipal de Santa Barbara do Pará**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG/Nº65/2017-TCM-PA, no **exercício de 2017** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **24/10/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,



o total de **500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 181/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201604362-00)

(Resolução nº 14.280, de 18/09/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 08/10/2018)

De Notificação ao senhor **Paulo Chaves Marinho**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Paulo Chaves Marinho**; responsável pela **Câmara Municipal de Rio Maria**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 179/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **08/11/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **700 (setecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo

regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201016506-00)

(Acórdão nº 28.590, de 18/02/2016 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/03/2016)

De Notificação à senhora **Cleidiane de Lima Corrêa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Cleidiane de Lima Corrêa**; responsável pela **Sociedade Comunitária de São João Batista**, referente a Prestação de Contas de Convênio nº 023/2010/FUNPAPA, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/04/2016**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201604628-00)**(Resolução nº 13.642, de 23/01/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 19/02/2018)****De Notificação ao senhor João Martins Filho,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **João Martins Filho**; responsável pela **Câmara Municipal de Placas**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 184/2016/TCM-PA, no exercício financeiro 2016** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **22/03/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2020/SG/TCMPA**
(Processo nº 542392014-00)**(Acórdão nº 34.555, de 07/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)****De Notificação ao senhor Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**; responsável pelo **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ourém**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2020/SG/TCMPA**
(Processo nº 201803792-00)**(Contadora: Dhanielle Sampaio Teixeira Moreira)****(Resolução nº 14.625, de 09/04/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 15/07/2019)****De Notificação do senhor Silvio Mauro Rodrigues Mota,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no



Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Silvio Mauro Rodrigues Mota**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Bonito**, referente a **Prestação de Contas de Governo – Tomada de Contas Especial, no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **15/08/2019**:

1. Aos **cofres municipais**, no prazo de **(60)** sessenta dias, para comprovar perante o Tribunal o valor de **R\$ 27.181.760,24 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e hum mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, corrigido monetariamente, até a data de pagamento, conforme as normas e índices de correção monetária do município.

2. Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **5.000 (cinco mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$17.308,50 (dezesete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1062542012-00)
(Acórdão nº 34.620, de 21/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 15/07/2019)
De Notificação à senhora **Suraya Patrícia Ordones**
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte

de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Suraya Patrícia Ordones**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Uruará**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **15/08/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.853,9 (um mil, oitocentos e cinquenta e três vírgula nove) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1030012009-00/ 201013875-00 (Pasta Tramitação 202000923-00)
(Acórdão nº 33.448, de 12/12/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/02/2019)
De Notificação do senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Luis Cláudio Teixeira Barroso**; responsável pela **Prefeitura Municipal de São João de Pirabas**, referente a **Prestação de Contas Anuais de Gestão Acórdão Nº33.448 (Acórdão**



nº33.449/Medida Cautelar), no exercício financeiro de 2009, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/03/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$313.456,28 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 3.345 (três mil, trezentos e quarenta e cinco) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$11.136,17 (onze mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 840022013-00)

(Acórdão nº 34.552, de 07/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Florival Nunes Lima

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte

de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Florival Nunes Lima**; responsável pela **Câmara Municipal de Tucuruí**, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 12/08/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.100 (um mil e cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 733972013-00)

(Acórdão nº 34.748 de 06/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Adérito Campos da Silva

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Adérito Campos da Silva**; responsável pelo **Instituto de Previdência de Santo Antônio do Tauá**, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 12/08/2019:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.600 (um mil e seiscentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1083322014-00)
(Acórdão nº 33.901, de 19/02/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/03/2019)
De Notificação da senhora **Daniella Martins de Mendonça**,
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Daniella Martins de Mendonça**; responsável pela **FUNDEB de Água Azul do Norte**, referente a **Conta Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **11/04/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **4.400,00 (quatro mil e**

quatrocentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$14.539,14 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 192/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201604618-00)
(Resolução nº 13.924, de 19/04/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/05/2018)
De Notificação do senhor **Lindomar dos Reais Marinho**,
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Lindomar dos Reais Marinho**; responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 141/2016/TCM-PA, no exercício financeiro de 2016**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **18/06/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000,00 (dois mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$6.654,20 (seis mil, seiscentos e**



cinquenta e quatro reais e vinte centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 193/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 40012010-00)

(Acórdão nº 35.374, de 24/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/11/2019)

De Notificação do senhor João Damasceno Filgueiras, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **João Damasceno Filgueiras**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Alenquer**, referente ao **Acórdão Nº 35.374-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/12/2019**:

1. **Recolher** aos **cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 5.820,14 (cinco mil e oitocentos e vinte reais e quatorze centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,

o total de **2.100 (dois mil e cem) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2020/SG/TCMPA
Processo nº 820022009-00

(Acórdão nº 34.871, de 27/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/08/2019)

De Notificação ao Senhor Ademar Cardoso Macedo, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor **Ademar Cardoso Macedo**; responsável pela **Câmara Municipal de Soure**, referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de **2009**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgada** na data de **09/09/2019**:

Recolher aos **Cofres Municipais**, o valor de **R\$2.354,11 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro e onze centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 930022014-00)

(Acórdão nº 34.553 de 07/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor **Alberto Pimentel Garuzzi**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Alberto Pimentel Garuzzi**; responsável pela **Câmara Municipal de Garrafão do Norte**, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.839,95 (um mil e oitocentos e trinta e nove e noventa e cinco) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 492262014-00)

(Acórdão nº 34.989, de 01/08/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 05/09/2019)

De Notificação do senhor **Rui Elmano da Cruz Santos**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o

disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Rui Elmano da Cruz Santos**; responsável pelo **Fundo Municipal de Previdência Social de Muaná**, referente ao **Acórdão Nº 34.989-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **07/10/2019**:

1. Recolher aos **cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 453.946,87 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais oitenta e sete centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1342342009-00)

(Acórdão nº 34.608 de 14/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)



De Notificação ao senhor **Dermivaldo Pereira da Costa** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Dermivaldo Pereira da Costa**; responsável pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Canaã dos Carajás**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2009**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 432382013-00)

(Acórdão nº 34.315, de 02/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 30/05/2019)

De Notificação ao senhor **Ivaney Ricardo da Costa Lisboa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será

publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ivaney Ricardo da Costa Lisboa**, responsável pelo **FUNDEB de Maracanã**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro 2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/07/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **155 (cento e cinquenta e cinco) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 592172012-00)

(Acórdão nº 34.661 de 28/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 15/07/2019)

De Notificação à senhora **Dilcilene Tenório de Sousa**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Dilcilene Tenório de Sousa**; responsável pela **FUNDEB de Porto de Moz**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **15/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala



de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº140192013-00)

(CONTADOR: Benjamim da Costa Araújo – CRC-PA 9844-0-9)

(Acórdão nº34.633, de 21/05/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 09/07/2019)

De Notificação do senhor Irisvaldo Laurindo de Souza,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Irisvaldo Laurindo de Souza**; responsável pela **Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS de Belém**, referente ao **Acórdão Nº 34.633-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/08/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da

obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.000 (dois mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 162822014-00)

(Acórdão nº 34.624 de 21/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 06/08/2019)

De Notificação ao senhor Sílvio Mauro Rodrigues Mota

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Sílvio Mauro Rodrigues Mota**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **06/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte



Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 794102014-00)

(Acórdão nº 34.934, de 04/07/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2019)

De Notificação da senhora **Maria Goretti Pinho da Costa**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Maria Goretti Pinho da Costa**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Guamá**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **07/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.600,00 (hum mil e seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$4.111,52 (quatro mil, cento e**

onze reais e cinquenta e dois centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1124132011-00)

(CONTADOR: Raimundo Edson Amorim dos Santos – CRC nº 957400-PA)

(Acórdão nº 34.896 de 02/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 27/08/2019)

De Notificação ao senhor **Vilmar Faria Valim**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Vilmar Faria Valima**; responsável pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cumaru do Norte**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **27/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.002 (três mil e dois) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo



regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 205/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201680461-00)

(Contador: Délio Amaral Viana – CRC/PA 9558/O)
(Acórdão nº 34.308, de 02/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/08/2019)

De Notificação do senhor Vilmones da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Vilmones da Silva**; responsável pelo **FUNDEB de Xinguara**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2015**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **25/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.730,85 (hum mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 206/2020/SG/TCMPA
Processo nº 600012011-00

(Contador: Paulo Fadul Neves – CRC nº 8812/PA)

(Acórdão nº 34.868, de 27/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 05/09/2019)

De Notificação ao Espólio do senhor **Sérgio da Graça Amaral Pingarilho**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao **Espólio do senhor Sérgio da Graça Amaral Pingarilho**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Prainha**, que trata da Prestação de Contas de Gestão, exercício financeiro de **2011**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 08/10/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$2.399,091,49 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, noventa um reais e quarenta e nove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 0124302003-00)

(Acórdão nº 34.715, de 30/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação do senhor **Manoel Maria Pinto da Rocha Ramos**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte



de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Maria Pinto da Rocha Ramos**; responsável pelo **Instituto de Previdência do Município de Baião**, referente a **Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2003**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **13/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.500 (hum mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$2.022, (dois mil, vinte e dois reais e noventa centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 81001201-00)
(Acórdão nº 34.752, de 11/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/07/2019)
De Notificação do senhor **Cleto José Alves da Silva**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Cleto José Alves da Silva**; responsável pelo **Prefeitura Municipal de Senador**

José Porfírio, referente a **Prestação de Contas de Gestão, no exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **800 (oitocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.634,80 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1400022014-00)
(Acórdão nº 34.663 de 28/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)
De Notificação à senhora **Mayara Cheyenne dos Santos Vieira**
O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Mayara Cheyenne dos Santos Vieira**; responsável pela **Câmara Municipal de Placas**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 193982014-00)

(Acórdão nº 36.119, de 05/03/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 19/03/2020)

De Notificação do senhor **Ademir Jordão Faro**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ademir Jordão Faro**; responsável pela **Fundo Municipal de Saúde de Bujaru**, referente a Prestação de Contas de Gestão do **exercício de 2014**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **21/04/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 130.084,19 (cento e trinta mil, oitenta e quatro reais e desenove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**,

conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.500 (um mil e quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 683982011-00)

(Acórdão nº 34.872 de 27/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)

De Notificação à senhora **Mila Cecília da Silva Costa**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Mila Cecília da Silva Costa**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Pará**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,



o valor correspondente a **700 (setecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 10 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 592132012-00)

(Acórdão nº 34.525 de 30/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação à senhora **Dilcilene Tenório de Sousa**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Dilcilene Tenório de Sousa**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta

Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 823982009-00)

(Acórdão nº 34.654 de 28/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor **Eliomar Nascimento da Silva**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Eliomar Nascimento da Silva**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde Soure**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2009**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **400 (quatrocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201901152-00)**(Contador: José Soares da Silva)****(Acórdão nº 35.834, de 16/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 05/06/2020)**

De Notificação da senhora **Kátia Virgínia Américo Garcia**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Kátia Virgínia Américo Garcia**; responsável pela **Secretaria Municipal de Educação de Marabá**, referente ao **Recurso de Ordinário Face Acórdão Nº 35.834, no exercício financeiro de 2006**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **08/07/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **200 (duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$692,34 (seiscentas e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201708365-00)**(Contador: Leonardo de Souza Campos)****(Acórdão nº 34.905, de 03/07/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)**

De Notificação da senhora **Francineti Maria Rodrigues Carvalho**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Francineti Maria Rodrigues Carvalho**; responsável pela **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Abaetetuba**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2016**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **10/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.038,51 (hum mil, trinta e oito reais e cinquenta e hum centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201881089-00)**(Contador: Sérgio Roberto Rodrigues Lima)****(Acórdão nº 35.624, de 03/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/02/2020)**

De Notificação do senhor **Luis da Silva Oliveira Sousa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o



disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Luis da Silva Oliveira Sousa**; responsável pela **Câmara Municipal de Bonito**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **20/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.200 (hum mil e duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$4.154,04 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1350012010-00)

(Resolução nº15.210, de 23/01/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 13/03/2020)

De Notificação do senhor **Raimundo Reis Barbosa Ribeiro**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Reis Barbosa Ribeiro**; responsável pela **Prefeitura Municipal**

de Curuá, referente a **Prestação de Contas de Governo, no exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **15/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (hum mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$3.575,10 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201810180-00)

(Resolução nº15.277, de 20/02/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)

De Notificação do senhor **Vilson Gonçalves**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Vilson Gonçalves**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Aveiro**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 252/2017-2018/TCM-PA, no exercício financeiro de 2018**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **12/03/2020**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$2.145,06 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 2019410156-00)

(Resolução nº 15.273 de 20/02/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)

De Notificação do senhor Jardel Vasconcelos Carmo,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jardel Vasconcelos Carmo**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG/Nº 266/2017-2018/TCM-PA**, no exercício financeiro de 2018 da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **12/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,

o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 1.757,55 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 1053122008-00)

(Acórdão nº 35.902, de 28/01/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 28/02/2020)

De Notificação do senhor Valdevan Pereira da Silva,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valdevan Pereira da Silva**; responsável pela **instituto de Previdência do Município de Tucumã**, referente a Prestação de Contas, no exercício de 2008 da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **01/04/2020**:

1. Recolher aos **cofres do município**, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 385.135,65 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos,



contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **3.500 (três mil e quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201807635-00/140022000-00)

(Acórdão nº 35.831, de 16/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 05/06/2020)

De Notificação do senhor Orlando Reis Pantoja,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Orlando Reis Pantoja**; responsável pelo **Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Belém**, referente a Prestação de Contas de Anuais de Gestão do **exercício de 2000**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **08/07/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 4.225,55 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções

monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.889,38 (duas mil oitocentas e oitenta e nove virgula trinta e oito) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 222/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 360012011-00)

(ADVOGADO: Mailton Marcelo Ferreira – OAB/PA 9.206)

(Acórdão nº 35.180, de 10/09/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/10/2019)

De Notificação do senhor Valmir Climaco de Aguiar,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valmir Climaco de Aguiar**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Itaituba**, referente ao **Acórdão Nº 35.180-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **07/11/2019**:



1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 78.906,81 (setenta e oito mil e novecentos e seis reais e oitenta e um centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **4.132 (quatro mil, cento e trinta e dois) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 223/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 360012011-00)

(ADVOGADO: Mailton Marcelo Ferreira – OAB/PA 9.206)

(Resolução nº 14.974 de 10/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/10/2019)

De Notificação ao senhor Valmir Climaco de Aguiar

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valmir Climaco de**

Aguiar; responsável pela **Prefeitura Municipal de Itaituba**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **07/11/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 224/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 900012014-00)

(Resolução nº 15.018 de 24/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação ao senhor Marcos Dias do Nascimento

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Marcos Dias do Nascimento**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala



de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 900012014-00)

(Acórdão nº 35.393 de 24/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/11/2019)

De Notificação ao senhor **Marcos Dias do Nascimento**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Marcos Dias do Nascimento**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **23/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **6.928 (seis mil e novecentos e vinte e oito) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor

correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1060012008-00)

(CONTADOR: Raimundo Rafic Salomão – CRC/PA nº 8.287)

(Acórdão nº 35.018 de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/12/2019)

De Notificação ao senhor **Eraldo Sorge Sebastião Pimenta**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Eraldo Sorge Sebastião Pimenta**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Uruará**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2008**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/01/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não**



cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 228/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1342012009-00)

(Acórdão nº 35.412 de 26/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação à senhora **Eliete Natalina Pimentel** (09/02 a 03/05/2009)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Eliete Natalina Pimentel** (09/02 a 03/05/2009); responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Canaã do Carajás**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2009**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **100 (cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 229/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1342012009-00)

(Acórdão nº 35.412 de 26/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor **Edineis Barbosa Lima** (04/05 a 01/12/2009)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Edineis Barbosa Lima** (04/05 a 01/12/2009); responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Canaã do Carajás**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2009**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201681424-00)

(Acórdão nº 35.380 de 24/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 28/01/2020)

De Notificação do senhor **Cleoci Portela de Aguiar**,



O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Cleoci Portela de Aguiar**; responsável pela **Fundo Municipal de Saúde de Itaituba**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2015** da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **28/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.100 (dois mil e cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 7.262,57 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 233/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1200172011-00)

(CONTADOR: Jailson Ribeiro Pontes – CRC/TO 1484/0-9)
(Acórdão nº 35.486 de 15/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 28/01/2020)

De Notificação à senhora **Noelma Paula da Rocha**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte

de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Noelma Paula da Rocha**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **28/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.903 (três mil e novecentos e três) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 762792014-00)

(CONTADORA: Lyvia Juliana de Almeida Melo – CRC 013400/0-9)

(Acórdão nº 34.574 de 09/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 15/07/2019)

De Notificação à senhora **Sívia Regina Pereira Silva**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Sívia Regina Pereira Silva**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência**



Social de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **15/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1053142013-00)

(Acórdão nº 34.651 de 28/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação à senhora **Maria da Conceição Vitorio**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria da Conceição Vitorio**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã**, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala

de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **100 (cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 1284002014-00)

(Acórdão nº 35.923, de 30/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 19/02/2020)

De Notificação da senhora **Jovane da Silva da Cunha**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Jovane da Silva da Cunha**; responsável pela **FME de Ulianópolis**, referente ao **Prestação de Contas**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.072,53 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, no prazo de (30)



dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 832022008-00)

(Acórdão nº 35.842 de 14/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/01/2020)

De Notificação à senhora Joselina Carmela Batista Ravena

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Joselina Carmela Batista Ravena**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açu**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2008**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **200 (duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos

para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 904452011-00)

(CONTADOR: Jorge Luiz de Oliveira – CRC/PA nº 012932-0/5)

(Acórdão nº 35.593, de 21/11/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 28/02/2020)

De Notificação do senhor Geraldo Francisco de Moraes, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Geraldo Francisco de Moraes**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo Grande do Araguaia**, referente ao **Acórdão Nº 35.593-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **30/03/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 134.546,16 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (**sessenta**) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.702 (dois mil e setecentos e dois) Unidades**



de **Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº904512011-00)

(CONTADOR: Jorge Luiz de Oliveira – CRC/PA nº 012932-0/5)

(ADVOGADO: João Batista Cabral de Coelho – OAB/PA nº 19846)

(Acórdão nº36.065, de 13/02/2020, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 13/03/2020)

De Notificação do senhor Geraldo Francisco de Moraes, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Geraldo Francisco de Moraes**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia**, referente ao **Acórdão Nº 36.065-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **13/04/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 191.828,04 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos,

contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.201 (um mil e duzentos e um) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 240/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº1270012008-00)

(Acórdão nº36.082, de 18/02/2020, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 10/03/2020)

De Notificação do senhor Ademar Baú,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ademar Baú**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Trairão**, referente ao **Acórdão Nº 36.082-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2008** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **10/04/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 212.897,86 (duzentos e doze mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções



monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **600 (seiscentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 241/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201802891-00)

(Acórdão nº 35.618, de 03/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/01/2020)

De Notificação do senhor **Olinaldo Barbosa da Silva**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Olinaldo Barbosa da Silva**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Aveiro**, referente a Tomada de Contas Especial relativo aos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2016 – Contas de Gestão, **no exercício financeiro de 2016**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **10.000 (dez mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$34.617,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 242/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201706513-00)

(Resolução nº 15.182, de 16/12/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 12/01/2020)

De Notificação do senhor **Andersson Guimarães Pinto**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Andersson Guimarães Pinto**; responsável pela **Câmara Municipal de Rurópolis**, referente a TAG Nº 279/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **12/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **200 (duzentas) UPF-PA**



(Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$647,28 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 243/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 201604389-00)

(Resolução nº15.178, de 16/12/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação do senhor Raimundo Pereira Barbosa, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Pereira Barbosa**; responsável pela **Câmara Municipal de Palestina do Pará**, referente a TAG nº 178/2016/TCM-PA, no **exercício de 2016** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **19/02/2020**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não**

cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 244/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 380012011-00)

(Acórdão nº36.288, de 22/04/2020, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 24/07/2020)

De Notificação do senhor Izaldino Altoé,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Izaldino Altoé**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Jacundá**, referente ao **Acórdão Nº 36.288-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **24/08/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 389.815,39 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **3.397,13 (três mil e trezentos e noventa e sete e treze) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará**



(UPF-PA), equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 245/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 0440012013-00)

(Acórdão nº 35.819, de 16/12/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação do senhor José Ribamar Monteiro Carvalho (período de 01/01 a 17/09/2013),

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho (01/01 a 17/09/2013)**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Marapanim**, referente ao **Acórdão Nº 35.819-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2013** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **17/02/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 3.932.272,45 (três milhões e novecentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. Recolher ao Fundo de Reparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto

presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **7.000 (sete mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 0440012013-00)

(Acórdão nº 35.819, de 16/12/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação da senhora Elza Edilene Rebelo de Moraes (18/09 a 31/12/2013),

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Elza Edilene Rebelo de Moraes (18/09 a 31/12/2013)**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Marapanim**, referente ao **Acórdão Nº 35.819-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2013** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **17/02/2020**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 77.854,02 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a



este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **6.100 (seis mil e cem) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL Nº 247/2020/SG/TCM-PA

(Processo nº 140132010-00/201103717-00)

(Acórdão nº 36.227, de 08/04/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 23/07/2020)

De Notificação do senhor Sérgio de Souza Pimentel,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Sérgio de Souza Pimentel**; responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde de Belém**, referente ao **Acórdão Nº 36.227-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **24/08/2020**:

1. Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 7.816.305,62 (sete milhões e oitocentos e dezesseis mil e trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, corrigido monetariamente,

até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **14.221 (quatorze mil e duzentos e vinte e um) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 248/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810240-00)

(Resolução nº 15.113 de 28/11/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 28/02/2020)

De Notificação ao senhor Heraldo José Pinheiro de Farias,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Heraldo José Pinheiro de Farias**; responsável pela **Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 225/2017/TCM-PA**, no **exercício 2018** da decisão e prazos contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **30/03/2020**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201706346-00)

(Resolução nº 15.199 de 21/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/02/2020)

De Notificação ao senhor **Renato Pereira de Alencar**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Renato Pereira de Alencar**; responsável pela **Câmara Municipal de Floresta do Araguaia**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 095/2017/TCM-PA**, no exercício de 2017 da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e

informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 250/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 201810275-00)

(Resolução nº 15.189, de 16/12/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação do senhor **Edvaldo Gomes Barbosa**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Edvaldo Gomes Barbosa**; responsável pela **Câmara Municipal de Prainha**, referente a TAG nº 277/2017-2018/TCM-PA, no **exercício de 2018** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **12/02/2020**:

1. Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **700 (setecentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos



para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2020/SG/TCM-PA
(Processo nº 201706531-00)**

(Resolução nº 15.183, de 16/12/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 17/01/2020)

De Notificação da senhora Franceane Jardina de Vasconcelos,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Franceane Jardina de Vasconcelos**; responsável pela **Câmara Municipal de Monte Alegre**, referente a TAG nº 265/2017/TCM-PA, no **exercício de 2017** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **12/02/2020**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/20/SG/TCMPA

Processo nº 1390022010-00

(Contador: Marta Aparecida Paranhos – CRC-PA Nº 12182)

(Acórdão nº 35.452, de 08/10/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 20/01/2020)

De Notificação ao Espólio do senhor João Ferreira da Silva Filho,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao **Espólio** do senhor **João Ferreira da Silva Filho**; responsável pela **Câmara Municipal de Piçarra**, que trata da Prestação de Contas, exercício financeiro de **2010**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 20/02/2020:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 4.581,25 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201704192-00)

(Resolução nº 14.837 de 03/07/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)

De Notificação do senhor Benedito Joaquim Campos Couto,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o



disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Benedito Joaquim Campos Couto**; responsável pela **Câmara Municipal de Tucuruí**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG N°079/2017, financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **15/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (hum mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 258/2020/SG/TCMPA
(Processo n° 201880851-00)

(Acórdão n° 35.037, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 19/09/2019)

De Notificação do senhor **Reginaldo Barbosa Gentil**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Reginaldo Barbosa Gentil**; responsável pela **FUNDEB de Terra Santa**,

referente a **Prestação de Contas - 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.038,51 (hum mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 259/2020/SG/TCMPA
(Processo n° 201709011-00)

(Acórdão n° 35.957, de 04/02/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/03/2020)

De Notificação da senhora **Roseane Meneses dos Reis**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Roseane Meneses dos Reis**; responsável pela **FMAS de Bujaru**, referente ao **Pedido de Revisão contra a decisão objeto do Acórdão n° 29.683/2016**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala



de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **559,42 (quinhentos e cinquenta e nove e quarenta e duas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 260/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 84132012-00/201301811-00)

(Acórdão nº 35.913, de 30/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/02/2020)

De Notificação da senhora Elieth de Fátima da Silva Braga (01.01 a 04.04.2012),

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Elieth de Fátima da Silva Braga (01.01 a 04.04.2012)**, responsável pela **FUNDEB de Ananindeua**, referente à **Prestação de Contas de Gestão**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **20/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA**

(Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.787,55 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33542

7ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70250/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004186-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora DAYANE DA SILVA LIMA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Santarém/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa dos objetos licitados relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**, para aquisição de material de



higienização para enfrentamento do COVID-19 nas escolas e unidades infantis da rede municipal de ensino e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020, para aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70251/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004207-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MARIA JOSILENE LIRA PINTO, ordenadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE SANTARÉM/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**, para aquisição de material de

armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, considerando que nas circunstâncias atuais os objetos licitados e o valor estimado não convém com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70252/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004205-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do



protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, referente a compra de medicamentos farmácia básica e controlados port. 344/98 para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rurópolis.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33545

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70253/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 201903288-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016, art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e Resolução Administrativa nº 040/2017/TCM-PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito de Juruti/PA, no exercício de 2019**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, os motivos para o não

atendimento à NOTIFICAÇÃO Nº 141/2019/7ª CONTROLADORIA/TCMPA, para realização da modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL Nº 201903288-00**, cujo objeto corresponde a locação de veículo automotor para atender as Secretarias de Assistência Social e de Educação, e as justificativas para as ausências das devidas informações e arquivos junto ao MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33548

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70254/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003547-00)

Publicações: 12/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor DIONELSON SIQUEIRA MARINHO, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Alenquer/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se



fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente aos arquivos de justificativas dos quantitativos dos objetos licitados e pesquisas de mercado (antes da publicação), que justifiquem os valores de referência, justificativa para a disparidade de preço existente entre as urnas tamanho G, documentos de regularidade fiscal, declaração que não emprega menor, comprovante de publicidade da ratificação, contratos, fiscal do contrato, parecer do controle interno relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada em serviços funerários e aquisição de urnas funerárias para atender as demandas do COVID-19, dos óbitos ocorridos em Alenquer ou Santarém, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, cujo objeto corresponde a contratação de empresa para aquisição de material técnico e álcool em gel para disponibilizar aos servidores da saúde como forma de proteção e evitar contágio pelo vírus.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70255/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004150-00)

Publicações: 12/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.

67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSINO ALVES DA COSTA, Prefeito de Alenquer/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, cadastra-se no sistema UNICAD/TCM/PA e inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM/PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referentes a quais os serviços que estão planejados para serem executados no município e suas localidades, comparativo de preços, Ofício solicitando adesão ao fornecedor, aceite do fornecedor, ata firmada entre a Prefeitura e a empresa vencedora e documentos de regularidade fiscal relativos a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-060303**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, equipamentos e embarcações diversas para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Alenquer

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33551



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70256/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 2020004230-00)****Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA,, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor VILSON GONCALVES, Prefeito de Aveiro/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM/PA, justificativa para os quantitativos de objetos licitados para realização do **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, relativos aquisição de motor popa para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Aveiro – PA, as razões para realização do **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, relativos a aquisição de material permanente eletroeletrônicos, eletrodoméstico, aparelho multimídia e mobiliário para atender as demandas das Secretarias e Fundos no Município de Aveiro – PA e justificativas para os quantitativos de objetos licitados e **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de transporte fluvial (balsa), para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Aveiro – PA”.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e

seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70257/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202004229-00)****Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Juruti/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20200707001-SEMSA**, cujo objeto corresponde à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas emergenciais do hospital municipal e unidades básicas de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o

www.tcm.pa.gov.br

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70258/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004231-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhor JONAS MORAIS CATIVO, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Juruti/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202707001 - SEMED**, cujo objeto corresponde à aquisição de materiais de construção, ferramentas, elétrica, hidráulico e pinturas para atender as necessidades das escolas e Secretaria Municipal de Educação.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro

Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70259/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202004240-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Sr. DIRCEU BIANCARDI, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM/PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativo a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados para a modalidade licitatória **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018PMSJP**, cujo objeto corresponde a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro



Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70260/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004232-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora DANIELE CRISTINA DE JESUS COLARES, ordenadora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OXIGIMINÁ/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-FMAS/2020**, cujo objeto corresponde aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e para atender aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das

demaís cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33554

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70261/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004360-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de medicamentos e equipamentos para atendimento no Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro



Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33557

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70262/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202002549-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora DAYANE DA SILVA LIMA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Santarém/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 05 (cinco), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, manifestação quanto aos processos de Dispensa abaixo elencados, bem como inserir no Mural de Licitações os documentos faltantes; em atendimento a Notificação, requisitada pelo Ministério Público por meio do Ofício nº 012/2020 de 13/07/2020.

Com fundamento no art. 1º, inciso VIII cc/ art.2º, inciso II, da LC nº 109/2016 cc/art.1º, inciso VII, e art. 2º, inciso II, do RITCM/PA, enviar ao e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, manifestação quanto as seguintes irregularidades:

. Dispensa nº 17/2020

. Ausente a certidão de regularidade social da empresa contratada, descumprindo art. 195, §3º, Constituição Federal cc/ art.29, IV, Lei 8.666/1993; Declaração

referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em desacordo ao que preceitua o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

. Constata-se que todos os documentos foram datados no mesmo dia 13 de maio de 2020 (justificativa, parecer jurídico, planilha de composição de preço, solicitação de compra, demonstrativo de dotação orçamentária, autorização de compra, termo de referência, termo de ratificação e termo de homologação).

. Ausentes assinaturas digitais nos documentos incluídos no Mural: da Presidente da Comissão de Licitação, Ordenador de Despesas, em desacordo ao que dispõe o art. 12 da Resolução 11.535/14, alterada pelas Resoluções 11.832/15, Resolução 29/17, Resolução 43/17.

. Dispensa nº 20/2020

. Ausentes Regularidade social da empresa contratada, descumprindo art. 195, §3º, Constituição Federal cc/ art.29, IV, Lei 8.666/1993; Declaração referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em desacordo ao que preceitua o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

. Ausente a justificativa para a compra de aparelhos celulares

. Observa-se ainda, que o valor de aquisição por unidade do aparelho celular foi de R\$ 890,00, porém em pesquisas na internet o valor do mesmo aparelho conforme especificação varia entre R\$ 650,00 a R\$ 750,00.

Dispensa nº 21/20

Ausente a Regularidade social da empresa contratada, descumprindo art. 195, §3º, Constituição Federal cc/ art.29, IV, Lei 8.666/1993; Declaração referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em desacordo ao que preceitua o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal



O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70263/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003564-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ADRIANE TAVARES BENTES SADALA, Prefeita do município de Almeirim/PA, no exercício de 2020, e NÍVEA ARAÚJO MASUYAMA, Secretária Executiva de Saúde do município de Almeirim**, para, no prazo de 05 (cinco), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, manifestação quanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1906001/2020**, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em plantações de urgência e emergência e Centro de Triagem do Covid- 19, para atender as necessidades da Secretaria para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Saúde no

enfretamento ao Covid – 19 em Almeirim-PA., bem como inserir no Mural de Licitações os documentos faltantes, em Atendimento a Notificação, requisitada por meio do Ofício nº 006/2020-MPCM/PA, datado de 25/08/2020.

Com fundamento no art. 1º, inciso VIII cc/ art. 2º, inciso II, da LC nº 109/2016 cc/art. 1º, inciso VII, e art. 2º, inciso II, do RITCM/PA, enviar ao e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, manifestação quanto as seguintes irregularidades:

. O Termo de Referência não indica com clareza o objeto a ser licitado, somente informa a prestação de serviço de plantão de urgência e emergência, sem indicar a efetiva natureza do serviço médico, enfermeiro e etc., não especifica do que se trata a quantidade fixada (plantões, horas), não indica o custo estimado e a existência de dotação orçamentária, havendo somente indicação das contas contábeis, descumprindo o art. 4º-E, §1º, da Lei nº 13.979/20;

. Não comprovação acerca da existência de crédito/dotação orçamentário, apontando possível descumprimento ao art. 14, Lei 8.666/1993;

. Não comprovação no DOU, do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, datado de 23/06/2020, e no Mural Físico datado de 22/06/2020;

. Documentação de Regularidade (social, fiscal e Tributária), descumprindo art. 195, §3º, Constituição Federal cc/ art. 29, III, IV e V, Lei 8.666/1993 e art. 4º-F da Lei 13.979/20; Declaração referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em desacordo ao que preceitua o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

. Documentos da empresa vencedora e das participantes;

. Justificativa para a documentação ausente, quando permitida por Lei;

. Parecer da Controladoria;

. Indicação do Fiscal do Contrato

. Não foram inclusos no mural, os seguintes documentos:

. Parecer do Controle Interno

. Minuta do Contrato



O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33560

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70264/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004390-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhor CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Juruti/PA, no exercício de 2020, para**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no sistema GEO-OBRS/TCM-PA, todas as informações e documentos obrigatórios, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 22020240901**, cujo objeto corresponde à melhorias sanitárias domiciliar.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro

Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70265/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004393-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá/PA, no exercício de 2020, para**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2020/PMP**, para aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos de forma parcelada com fornecimento em bomba na localidade sede do município de Pacajá/PA, em postos ou rede de postos de combustíveis da contratada, credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para atender a demanda da Administração Pública Municipal.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro



Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70266/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004392-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-FMS/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores atrelados.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 70267/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004391-00)

Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JOSELINO PADILHA, Prefeito de Rurópolis/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, insira no Mural de Licitações do TCM PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, justificativa para os quantitativos dos serviços licitados referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-PE/SEMINFRA**, para contratação de uma empresa especializada em aluguel de máquina pesada, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70268/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202004394-00)****Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados e os motivos específicos para realização da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020 - FMS**, cujo objeto corresponde à seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as Unidades de Atenção Básica especializada em saúde do município de Porto de Moz-PA e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-3/2020 - FMS**, cujo objeto corresponde à fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz-PA, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial e todos os atos dele decorrentes, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e

prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70269/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202004395-00)****Publicações: 13/10/2020, 16/10/2020 e 21/10/2020**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. José Alexandre Cunha Pessoa, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 19, I, 34, I, 67, III, §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados e os motivos específicos para realização da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2/2020 - FME**, cujo objeto



corresponde à fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA, considerando que na atual circunstância a modalidade de licitação na forma presencial e todos os atos dele decorrentes, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

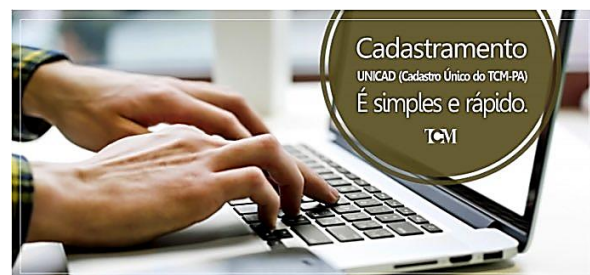
O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33564



www.tcm.pa.gov.br



[f](https://www.facebook.com/tcm.pa) [i](https://www.instagram.com/tcm.pa) [@tcm.pa](https://www.twitter.com/tcm.pa)

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE